



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 2610	18/10/2019	N.º: ENT.: 12640/2019 PROC. N.º: 11/2019 040.05.03/2019	22/10/2019

Assunto: Pergunta n.º 2898/XIII/4.ª de 18 de outubro de 2019 do Bloco de Esquerda (BE) - Divulgação, implementação e regulamentação da Carta para a Participação Pública em Saúde

Relativamente ao assunto em epígrafe, consultada a Direção-Geral da Saúde (DGS), encarregame a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A Carta para a Participação Pública em Saúde, foi aprovada pela Assembleia da República em 15 de março de 2019 e consagrada na Lei n.º 108/2019 de 9 de setembro, da qual faz parte integrante no seu anexo I. Esta Lei, determina, no seu artigo 3.º que *“Os serviços e estabelecimentos de saúde do Serviço Nacional de Saúde e os demais serviços, organismos e entidades do ministério que tutela a área da saúde, assim como a Assembleia da República, divulgam a Carta para a Participação Pública em Saúde na respetiva página da Internet, quando esta exista, e disponibilizam-na em locais de fácil acesso e consulta pelas pessoas”*

Determina ainda no n.º 1 do seu artigo 4.º que: *“O ministério que tutela a área da saúde, através da Direção-Geral da Saúde, inclui, no Plano Nacional de Saúde (PNS) e nos programas de saúde prioritários, as prioridades e as medidas a implementar, assim como os recursos necessários, para promover e institucionalizar a participação pública em saúde”*

A referida Lei prevê no seu artigo 6.º ser regulamentada pelo Governo no prazo máximo de 90 dias após a sua publicação, isto é até 9 de novembro de 2019.

Apesar de a Lei não ter sido ainda regulamentada, julga-se que tem vindo a ser publicitada nos sítios da internet de diversos organismos da saúde, estando incluída na área do cidadão da página da DGS.



O Plano Nacional de Saúde em vigor, foi revisto em 2015 e o seu horizonte temporal estende-se até dezembro de 2020, pelo que neste momento nos encontramos no processo de preparação do próximo ciclo de planeamento em saúde, o qual prevê na sua construção o desenvolvimento de amplos processos participativos. Está a ser constituída uma Comissão de Acompanhamento para este processo de construção, para a qual foram convidadas várias personalidades e representantes das mais diversas organizações, incluindo os diversos ministérios, entidades do setor público e privado, academia e associações de doentes, designadamente a Plataforma Saúde em Diálogo e o Projeto Mais Participação Melhor Saúde. Nesta Comissão de Acompanhamento, participam também todos os Diretores e Coordenadores dos Programas Nacionais de Saúde prioritários e não prioritários. Finalmente, o Conselho Nacional de Saúde, órgão participativo, também colabora na revisão do PNS.

Assim, e com a participação de todos os envolvidos, serão integradas no próximo Plano Nacional de Saúde 2021-2030, as Linhas orientadoras para a participação pública em saúde, previstas no artigo 4º da Lei 108/2019 e as formas de participação previstas no seu Artigo 5º.

Também não deixa de nos preocupar “a divulgação pública em tempo útil de informação relevante sobre saúde e os próprios processos”, pelo que, no sentido de melhorar estes aspetos, se solicitou a reformulação e atualização do *microsite* do PNS, a qual se encontra em curso.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)